



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA
PROCESSO SELETIVO PAMEDVET
EDITAL N.º 001/2026**

ERRATA N.º 01

**Promove alteração nos locais de realização das Provas
Objetiva Teórica, Teórico-Prática e da Arguição Curricular.**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto nas Resoluções FURB n.º 82/2022 e n.º 03/2024, bem como a legislação vigente no ato da admissão, torna pública a Errata n.º 01 do Edital de Processo Seletivo Público e PAMEDVET n.º 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

No item 7.4, onde se lê:

- 7.4 A prova será realizada na Sala E-102 do Campus V da FURB, Rua Samuel Morse 1100, Acesso II, Bairro Fortaleza Alta – Blumenau/SC.
[...]

Leia-se:

- 7.4 A prova será realizada na Sala D-105 do Campus V da FURB, Rua Samuel Morse 1100, Acesso II, Bairro Fortaleza Alta – Blumenau/SC.
[...]

No item 9.2.1, onde se lê:

- 9.2.1 A Prova Teórico-Prática será realizada na sala E-102, do Campus V da FURB, nos dias **09 e/ou 10 de abril de 2026**, no período matutino e/ou vespertino, conforme a distribuição estabelecida na convocação.
[...]

Leia-se:

- 9.2.1 A Prova Teórico-Prática será realizada na sala D-105, do Campus V da FURB, nos dias **09 e/ou 10 de abril de 2026**, no período matutino e/ou vespertino, conforme a distribuição estabelecida na convocação.
[...]

No item 10.2.1, onde se lê:

- 10.2.1 A Arguição será realizada por avaliadores integrantes do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na sala E-102, do Campus V da FURB, nos dias **09 e/ou 10 de abril de 2026**, no período matutino e/ou vespertino, conforme a distribuição estabelecida na convocação.
[...]

Leia-se:

- 10.2.1 A Arguição será realizada por avaliadores integrantes do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na sala D-105, do Campus V da FURB, nos dias **09 e/ou 10 de abril de 2026**, no período matutino e/ou vespertino, conforme a distribuição estabelecida na convocação.
[...]

Blumenau, 06 de abril de 2026.

Júlio Cesar de Souza Junior
Coordenador do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA
PROCESSO SELETIVO PAMEDVET
EDITAL N.º 001/2026**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária de Medicina de Animais Silvestres – PAMEDVET, com base nas Resoluções FURB n.º 82/2022 e n.º 03/2024, e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	06/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de entrega da Avaliação Curricular	07/03/2026 a 23/03/2026
Período de solicitação de condições especiais	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	07/03/2026 a 09/03/2026
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/03/2026
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	17/03/2026 a 18/03/2026
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	20/03/2026
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	24/03/2026
Publicação das inscrições deferidas	26/03/2026
Publicação das solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	27/03/2026 a 28/03/2026
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	01/04/2026
Publicação da relação de candidatos com data e horário da prova teórico-prático	
Publicação da relação de candidatos com data e horário da arguição curricular	
Prova Objetiva Teórica	08/04/2026
Prova Teórico-Prático	09/04/2026 e/ou 10/04/2026
Arguição Curricular	09/04/2026 e/ou 10/04/2026
Publicação do gabarito preliminar e do caderno da prova objetiva teórica	09/04/2026
Período de recurso da prova objetiva teórica	10/04/2026 a 11/04/2026
Publicação do resultado preliminar da prova teórico-prático	
Publicação do resultado preliminar da avaliação curricular	13/04/2026
Publicação do resultado preliminar da arguição curricular	
Período de recurso da prova teórico-prática	
Período de recurso da arguição curricular	14/04/2026 a 15/04/2026
Período de recurso da avaliação curricular	
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva teórica	
Publicação da resposta aos recursos da prova teórico-prática	
Publicação da resposta aos recursos da arguição curricular	
Publicação da resposta aos recursos da avaliação curricular	
Publicação do gabarito oficial da prova objetiva teórica	22/04/2026
Publicação do resultado da prova objetiva teórica	
Publicação do resultado da prova teórico-prático	
Publicação do resultado da avaliação curricular	
Publicação do resultado da arguição curricular	
Publicação do resultado preliminar	23/04/2026
Período de recurso do resultado preliminar	24/04/2026 a 25/04/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	28/04/2026
Publicação do Resultado Final	29/04/2026

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária tem por objetivo a seleção de candidatos para o preenchimento de uma vaga existente e a formação de cadastro de reserva do PAPMedVet na área de Medicina em Animais Silvestres.
 - 1.1.1 O cadastro reserva se refere às vagas que surgirem durante a validade deste processo.
 - 1.1.2 A carga horária semanal de trabalho, as funções e o valor de bolsa auxílio estão estabelecidos nas Resoluções FURB n.º 82/2022 e n.º 03/2024.
- 1.2 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos de acordo com a ordem de classificação e os prazos estabelecidos neste edital e farão jus a bolsa-auxílio com financiamento Institucional, no caso da área de Animais Silvestres via convênio n.º 13/2025 FURB/SEMMAS.
- 1.4 O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária – PAPMEDVET constitui uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária semanal de 50h (cinquenta horas) e carga horária total de 2.200h (duas mil e duzentas horas relógio) por ano de atividade desempenhada, em regime de dedicação exclusiva, de segunda a domingo. Não é considerado um curso de especialização, conforme regulamenta a Resolução MEC CNE/CES n.º 01, de 06/04/2018 e, também, não equivale à Residência Profissional em Saúde, balizada pela Portaria Interministerial MEC/Ministério da Saúde, de 16/09/2021.
 - 1.4.1 A atuação dos candidatos admitidos neste processo seletivo é de 12 meses, podendo esta ser estendida para o nível 2 do aprimoramento (total de 24 meses – 4.400 horas relógio), de acordo com a avaliação e regras estipuladas em resolução específica.
- 1.5 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em Processo Seletivo PAPMedVet - Edital n.º 001/2026, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
 - 1.5.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 O Processo Seletivo será composto por 4 (quatro) etapas, descritas a seguir:
 - a) **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, conforme o item 6 deste Edital
 - b) **Prova Objetiva Teórica**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 7 deste Edital;
 - c) **Prova Teórico-Prática**, de caráter classificatório, conforme o item 9 deste Edital; e
 - d) **Arguição Curricular**, de caráter classificatório, conforme o item 10 deste Edital.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 Podem candidatar-se à seleção para PAPMedVet os(as) candidatos(as) que atendam os seguintes requisitos:
 - I - Médicos(as) Veterinários(as) formados(as) em escolas reconhecidas por órgãos oficiais do Brasil;
 - II - Médicos(as) Veterinários(as) formados(as) no exterior, desde que possuam o diploma devidamente revalidado no país pelo Ministério da Educação e Colegiado Federal de Medicina

Veterinária;

- III - Portadores(as) de diploma de Graduação, obtidos no máximo em 2 (dois) anos do início do programa, e alunos(as) portadores(as) de atestado comprovatório de estar cursando o último semestre do curso de graduação em Medicina Veterinária em instituição de ensino reconhecida.

2.2 São requisitos básicos para ingressar por meio deste processo seletivo:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) graduação concluída há no máximo dois anos em curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo Ministério da Educação (ou em fase de conclusão, com colação anterior a 01 de março de 2025);
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental;
- g) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- h) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- i) fornecer comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- j) fornecer comprovante de inscrição no conselho profissional do estado de SC.

2.2.1 O candidato deverá comprovar, na assinatura do Termo de Compromisso, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura à vaga. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **12h do dia 07 de março de 2026 e 23h59min do dia 23 de março de 2026**.
- 3.2 A participação no Processo Seletivo inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela FURB.
- 3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
 - a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br; selecionar este certame e clicar na opção **"Inscrição online"**;
 - b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
 - c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
 - d) selecionar a área pretendida;
 - e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos, conforme o item 3.3.1 deste Edital;
 - f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 Na hipótese de necessidade de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá observar o disposto no item 4 deste Edital.
- 3.3.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.3 É responsabilidade do candidato o conhecimento dos termos deste Edital e avaliar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a vaga.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais e trinta e quatro**

centavos).

- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de março de 2026**, mediante **boleto bancário ou cobrança PIX – utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code gerado** no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido, e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.
- 3.7.2 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.
- 3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, o número do CPF, o número de inscrição, a descrição

detalhada da correção solicitada e o respectivo documento comprobatório, em anexo ao e-mail.

- 3.9.2.2 É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 3.9.2.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.2.4 No que se refere aos dados cadastrais, as situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **26 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou do pagamento da taxa.
- 3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **1º de abril de 2026**.
- 3.13 A pessoa travesti ou transexual poderá utilizar o nome social, conforme o Decreto n.º 16/2019. O nome social será adotado no tratamento, nas publicações e em todos os atos deste Edital, sendo utilizado o nome constante no Registro Civil, unicamente, para fins administrativos internos.
- 3.13.1 O nome social é designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.13.2 A pessoa travesti ou transexual deverá informar na inscrição o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecida, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.
- 3.13.3 A pessoa que desejar o atendimento pelo nome social, deverá seguir as orientações da página e anexar os seguintes documentos:
- fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 11 deste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 4.1.1 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.
- 4.1.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 4.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A solicitação deverá estar acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à deficiência do candidato, que justifique a

necessidade.

- 4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá anexar cópia da certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- o acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
 - não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - o bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
 - na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.
- 4.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.
- 4.5 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.6 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **26 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 4.7 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **“Solicitar Isenção”**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **12h do dia 07 de março de 2026 e 23h59min do 09 de março de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
- ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 6.292/2003 e alterações;
 - não possuir renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;
 - ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.469/2017;
 - ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.795/2019;
 - ser doador de medula óssea**, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.040/2014 e alterações.
- 5.2.1 Para usufruir do benefício previsto na alínea “a”, o candidato doador de sangue deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, que comprove, no mínimo, 2 (duas) doações, no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

- 5.2.2 Para usufruir do benefício previsto na alínea “b”, o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:
- I - comprovação da inscrição no CadÚnico do Governo Federal, com apresentação do “Comprovante de Cadastro”, emitido pelo Aplicativo Cadastro Único ou pelo endereço eletrônico cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante, com acesso por senha pessoal;
 - II - declaração de que não possui renda;
 - III - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital enviada com a seleção do item “Todos os dados da carteira” no aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”, ou, física contendo:
 - a) identificação (página da foto e dos dados pessoais);
 - b) último registro de contrato de trabalho e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visíveis);
 - c) caso não tenha nenhum contrato na CTPS, identificação até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.
- 5.2.3 Para usufruir do benefício previsto na alínea “c”, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização pelo menos, 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.4 Para usufruir do benefício previsto na alínea “d”, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 5.2.5 Para usufruir do benefício previsto na alínea “e”, o candidato doador de medula óssea deverá anexar documento comprobatório, que comprove sua inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer, realizada anteriormente à data de publicação deste Edital.
- 5.2.6 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.2.7 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, sem assinatura, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **16 de março de 2026** cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 5.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.
- 5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 5.8 A FURB não se responsabiliza por solicitações e/ou documentos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos

maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem o pedido de isenção de taxa de inscrição.

- 5.9 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.1 A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação considerada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva Teórica.

- 6.1.1 A avaliação será feita na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo avaliados os documentos comprobatórios a seguir.

AVALIAÇÃO CURRICULAR – Atividades Acadêmicas (até 5,00 pontos)		
Item	Pontuação Máxima	Comprovante
Desempenho acadêmico conforme Histórico Escolar, sendo: - acima de 9,00 (A): 0,50 pontos; - entre 8,90 e 8,00 (B): 0,30 pontos; - entre 7,90 e 7,00 (C): 0,20 pontos; - até 6,9 (D): não pontua.	0,50	Histórico escolar, devidamente datado, assinado e com a identificação e cargo do subscritor.
Estágio curricular obrigatório na área de concentração (0,30 pontos por período mínimo de 400h).	0,30	Certificado de conclusão do estágio, indicando claramente que se trata de estágio obrigatório, com carga horária total cumprida.
Participação em atividades de: a) Monitoria na área da vaga (0,25 pontos/cada ano) b) Monitoria em outras áreas (0,10 pontos/cada ano) c) Projeto de Extensão na área (0,25 pontos/ cada 6 meses) d) Projeto de Extensão em outras áreas (0,10 ponto/ cada 6 meses) e) Estágio extracurricular na área (0,10 pontos a cada 80h) f) Estágio extracurricular em outras áreas (0,10 pontos a cada 80h) g) Serviço voluntário na área (0,25 pontos para cada 80 horas) h) Serviço voluntário em outras áreas (0,10 pontos para cada 80h)	2,20	Certificado de participação e/ou conclusão contendo período e/ou carga horária total, e assinatura do responsável. No caso de estágio extracurricular, também é obrigatório o contrato de estágio.
Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Iniciação Científica com Bolsa proveniente de agência de fomento externa ou institucional (0,50 pontos por iniciação realizada)	1,00	Certificado ou declaração.
Participação em eventos científicos (0,10 pontos/evento)	1,00	Certificado de participação constando o nome do evento e do participante.
AVALIAÇÃO CURRICULAR – Produção Científica (até 3,00 pontos)		
Item	Pontuação Máxima	Comprovante
Artigos completos em periódicos científicos quantificados no sistema Qualis/CAPES (0,50 pontos/artigo)	1,00	Primeira página do paper.
Resumos publicados em eventos científicos (0,50 pontos/resumo)	2,00	Certificado de apresentação ou publicação do evento.
AVALIAÇÃO CURRICULAR – Proficiência em Idiomas e Premiações (até 2,00 pontos)		
Item	Pontuação Máxima	Comprovante
Proficiência comprovada em idioma estrangeiro (0,50 pontos/idioma)	1,00	Certificado de nível intermediário ou superior , emitidos por instituições reconhecidas.
Prêmios por mérito acadêmico ou científico (0,50 pontos/premiação)	1,00	Certificado de premiação, contendo nome da premiação, instituição concedente e data.

- 6.2 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios após efetuada sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção “**Avaliação Curricular**”, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **12h do dia 07 de março de 2026 e 23h59min do dia 23 de março de 2026**.
- 6.2.1 A ausência de quaisquer informações exigidas nos comprovantes previstos nos quadros do item 6.1.1 do Edital, que dificultem ou impossibilitem a análise, a verificação da autenticidade ou a atribuição de pontuação, acarretará a não pontuação do respectivo título.
- 6.2.2 Cada item passível de pontuação deverá estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 01, o verso posicionado na página 02, e assim por diante.
- 6.2.3 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens. (Ex.: certificado de estágio anexado no local de certificado de participação em eventos científicos).
- 6.2.4 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados, e que, eventuais divergências existentes na grafia do nome constante do título e nome do candidato na inscrição, decorrem de ato legal.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos exigidos.
- 6.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a FURB se reserva o direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar
- 6.5 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta prova.
- 6.6 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.
- 6.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.8 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 6.9 O resultado preliminar da Avaliação Curricular será publicado no dia **13 de abril de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.

7 DA PROVA OBJETIVA TEÓRICA

- 7.1 A Prova Objetiva Teórica, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas e apenas uma correta.

- 7.2 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, atribuindo-se 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos por questão.
- 7.2.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos na Prova Objetiva Teórica.
- 7.3 O referencial bibliográfico é o constante do Anexo I deste Edital.
- 7.4 A prova será realizada na Sala ~~E-402~~ D-105 [errata n.01] do Campus V da FURB, Rua Samuel Morse 1100, Acesso II, Bairro Fortaleza Alta – Blumenau/SC.
- 7.5 A Prova Objetiva Teórica será realizada no dia **08 de abril de 2026**, com **duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, conforme cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h30min00seg
Fechamento do local de realização da prova	8h55min00seg
Início da prova objetiva	9h00min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h00min00seg
Término da prova objetiva	11h30min00seg

- 7.5.1 O acesso ao local de realização da prova será fechado, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 7.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 7.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.7 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.
- 7.8 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.
- 7.9 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 7.10 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 7.9 deste Edital.

8 DO CADERNO DE QUESTÕES, DO CARTÃO-RESPOSTA E DO GABARITO

- 8.1 Para a realização da Prova Objetiva Teórica, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 8.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:
- no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e cargo;
 - no Caderno de Questões**, se o cargo indicado na capa corresponde ao cargo para o qual está inscrito.

- 8.2 Distribuídos os Caderno de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
- 8.3 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.4 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.
- 8.5 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 8.6 É de responsabilidade do candidato:
- manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
 - a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo;
 - assinar o Caderno de Questões, a lista de presença e o Cartão Resposta nos espaços designados;
 - preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;
 - devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizados.
- 8.6.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 8.7 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.7.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará, a qualquer tempo, a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.
- 8.8 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.9 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo. Os Caderno de Questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página oficial do certame.
- 8.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período, o material será destruído.
- 8.11 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva Teórica serão publicados até as 20h do dia **09 de abril de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 8.12 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva Teórica serão publicados no dia **22 de abril de 2026**.

- 8.13 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **22 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção “Mais informações”.

9 DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

- 9.1 A Prova Teórico-Prática, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos que tenham participado da Prova Objetiva Teórica e consistirá na avaliação de práticas relacionadas à Medicina Veterinária, com ênfase nas subáreas objeto deste Processo Seletivo.
- 9.2 A relação dos candidatos convocados para a Prova Teórico-Prática, bem como a respectiva data e o horário de realização, será publicada no dia **1º de abril de 2026**.
- 9.2.1 A Prova Teórico-Prática será realizada na sala **E-402 D-105 [errata n.01]**, do Campus V da FURB, nos dias **09 e/ou 10 de abril de 2026**, no período matutino e/ou vespertino, conforme a distribuição estabelecida na convocação.
- 9.2.2 A aplicação poderá ocorrer integralmente em apenas um dos dias e/ou períodos previstos, em razão do número de candidatos inscritos.
- 9.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova.
- 9.2.4 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 9.3 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados neste Edital, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência deste processo seletivo.
- 9.4 Para realizarem a Teórico-Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova e munidos do documento de identidade oficial original, conforme o item 11 deste Edital, para identificação, chamada e instruções na data, local e horário publicados.
- 9.4.1 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.4.2 Ao assinar a lista de presença na Teórico-Prática, o candidato atestará que cumpriu todas as normas estabelecidas neste Edital.
- 9.5 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- 9.6 A Prova Teórico-Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, composta por:
- a) **Atividade Prática**, correspondente a 50% da nota final (5,00 pontos); e
 - b) **Respostas Orais**, relacionadas à execução da atividade, consistindo em **4 (quatro) perguntas**, que correspondem aos outros 50% da nota final (5,00 pontos), sendo cada pergunta avaliada em até 1,25 ponto.
- 9.6.1 A **Atividade Prática** será avaliada considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	% da NOTA
Completude da solução: o candidato propôs solução, válida para o ambiente conceitual e reproduzida no ambiente preparado e com o material disponível, de forma completa e mais correta possível.	50%
Habilidade no uso de materiais e ferramentas: o candidato demonstrou conhecimento, habilidade e perícia no uso de materiais e ferramentas de forma clara e completa.	50%

9.6.2 As **Respostas Orais** serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	% da NOTA
Conhecimento técnico: o candidato apresentou solução com elementos e detalhes que evidenciam domínio técnico.	70%
Comunicação da solução: O candidato apresentou a solução de forma clara, organizada e bem estruturada, utilizando terminologia técnica adequada e facilitando a compreensão por terceiros.	30%

9.6.3 A Prova Teórico-Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato.

9.6.4 As tarefas solicitadas na prova serão idênticas para todos os candidatos da área.

9.6.5 Os equipamentos e materiais necessários para a prova serão fornecidos pela FURB, exceto os materiais de uso pessoal.

9.6.6 O candidato será avaliado por integrantes do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

9.7 A FURB não se responsabiliza por eventuais acidentes que possam vir a acontecer durante a realização da prova.

9.8 A prova poderá ser gravada pelo Colegiado em áudio ou áudio e vídeo para fins de registro.

9.9 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

9.10 O resultado preliminar da Prova Teórico-Prática será publicado no dia **13 de abril de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.

10 DA ARGUIÇÃO CURRICULAR

10.1 A Arguição Curricular, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos que tenham participado da Prova Objetiva Teórica, sendo a pontuação atribuída exclusivamente aos aprovados nessa etapa.

10.2 A relação dos candidatos convocados para realização da Arguição, bem como a respectiva data e o horário de realização será publicada no dia **1º de abril de 2026**.

10.2.1 A Arguição será realizada por avaliadores integrantes do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na sala ~~E-402~~ D-105 [errata n.01], do Campus V da FURB, nos dias **09 e/ou 10 de abril de 2026**, no período matutino e/ou vespertino, conforme a distribuição estabelecida na convocação.

10.2.2 A aplicação poderá ocorrer integralmente em apenas um dos dias e/ou períodos previstos, em razão do número de candidatos inscritos.

10.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova.

10.3 Para realização da Arguição Curricular, todos os candidatos convocados deverão estar munidos do documento de identidade oficial original, conforme o item 11 deste Edital, bem como dos documentos originais apresentados na Avaliação Curricular.

10.4 A avaliação será feita na escala 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	% DA NOTA
Experiência prática e extensão	O candidato relatou sua vivência prática em estágios curriculares e extracurriculares e habilidades adquiridas, incluindo a capacidade de aplicar conhecimentos teóricos em situações reais, assim com a sua a inserção em projetos de extensão.	30%
Perfil e motivação	O candidato demonstrou clareza dos objetivos profissionais, motivação para enfrentar carga horária intensa, postura ética e adequação do perfil à área escolhida.	30%
Formação acadêmica	O candidato expôs a trajetória durante sua graduação, considerando as disciplinas cursadas com a área pretendida, participação em monitorias, intercâmbios, cursos complementares e desempenho acadêmico geral.	20%
Produção científica e acadêmica	O candidato demonstrou seu envolvimento com pesquisa e atualização científica, incluindo participação em iniciação científica, grupos de estudo, apresentações em congressos, eventos e publicações.	10%
Autocrítica e reflexão	O candidato apresentou capacidade de analisar sua própria trajetória, reconhecendo pontos fortes e fracos e propôs estratégia de desenvolvimento.	10%

10.5 O resultado preliminar da Arguição Curricular será publicado no dia **13 de abril de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

- a) Carteira de Identidade expedida por:
 - Secretarias de Segurança Pública;
 - Forças Armadas;
 - Polícia Militar;
 - Ministério das Relações Exteriores;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

11.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (por exemplo, o aplicativo *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

11.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.1.3 A responsabilidade pela apresentação do documento de identificação, inclusive em formato digital, bem como por sua correta visualização e validação no momento da conferência, é exclusiva do candidato.

11.1.4 Caso opte pela apresentação em formato digital, o candidato deverá assegurar-se de que dispõe de dispositivo compatível, em pleno funcionamento, com bateria suficiente e, quando exigido pelo aplicativo oficial, acesso à internet, não sendo admitida justificativa decorrente de falhas técnicas, ausência de conexão ou indisponibilidade do aplicativo.

11.1.5 A FURB não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento digital no dia de aplicação das provas.

11.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de

Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

- 11.3 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.
- 11.4 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

12 DAS NORMAS DAS PROVAS

- 12.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização das etapas de Prova Objetiva Teórica, Prova Teórico-Prático e Arguição Curricular mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme o item 11 deste Edital.
- 12.2 Para realização das provas, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 12.3 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identidade oficial original, conforme o item 11 deste Edital;
 - b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
 - c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem transparente, caso o candidato opte por levá-los.
- 12.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 4 deste Edital.
- 12.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início das provas, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 12.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização das provas e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.
- 12.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 12.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 12.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato das salas de prova.
- 12.9 O candidato não poderá se ausentar das salas de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

- 12.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
- 12.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.
- 12.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 12.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 12.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo.
- 12.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 12.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou ainda se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.
- 12.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

13 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 13.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 13.2 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 13.3 O candidato ou qualquer outra pessoa, não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.
- 13.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo caso se recuse a se submeter à verificação.
- 13.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.
- 13.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 13.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

14 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 14.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 14.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, conforme o item 11 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
 - ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - negar-se à identificação, a realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;
 - estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - fizer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e às questões das provas, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova;
 - não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
 - raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
 - for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de lapiseira, lápis, régua ou borracha;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 4 deste Edital;
 - adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas, prejudicando os demais candidatos ou qualquer pessoa envolvida na realização do certame;
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, demais participantes da prova, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
 - recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche, objetos vistoriados;
 - realizar o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a posse.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- maior pontuação na Prova Teórico-Prática;

- b) maior pontuação na Arguição Curricular;
- c) maior pontuação na Prova Objetiva Teórica;
- d) maior pontuação na Avaliação Curricular;
- e) maior idade.

16 DOS RESULTADOS

- 16.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = (NPOC \times 2,00) + (NPTP \times 3,00) + (NAC \times 2,00) + (NARG \times 3,00)$$

Legenda: NF = Nota Final

NPOT = Nota da Prova Objetiva Teórica (peso 2,00)

NPTP = Nota da Prova de Teórico-Prática (peso 3,00)

NAC = Nota da Avaliação Curricular (peso 2,00)

NARG = Nota da Arguição Curricular (peso 3,00)

- 16.1.1 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 15 deste Edital.
- 16.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **23 de abril de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 16.3 No dia **29 de abril de 2026** será publicado o resultado com a classificação final do PAMEDVET, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome da área.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
- a) Indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
 - b) Indeferimento do pedido de Condições Especiais;
 - c) Indeferimento da Inscrição;
 - d) Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva Teórica;
 - e) Resultado preliminar da Avaliação Curricular;
 - f) Resultado preliminar da Arguição Curricular;
 - g) Resultado preliminar da Prova Teórico-Prática;
 - h) Resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Recursos**", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 17.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente as instruções deste Edital e as orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

- 17.5 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.
- 17.6 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 17.7 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 17.8 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 17.9 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 17.10 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 17.11 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18 DA CONVOCAÇÃO

- 18.1 Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso de acordo com a ordem de classificação.
- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato **manter seus dados pessoais atualizados** na Área do Candidato até a publicação do resultado final e, posteriormente, durante a validade do Processo Seletivo, junto à Divisão de Pós-Graduação (DPG/PROPEX) da FURB, situada na Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau – SC.
- 18.3 A FURB não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.
- 18.4 A convocação dos candidatos será realizada exclusivamente por e-mail, utilizando o endereço constante em seus dados pessoais.
- 18.5 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente ou caso alegar indisponibilidade para a contratação, firmará termo de desistência, conforme modelo disponível no Anexo II, e perderá a vaga.
- 18.6 Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido na convocação para contratação ou para firmar o termo de desistência, a Chefia da Divisão de Pós-Graduação emitirá termo circunstanciado, assinado por dois membros do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na qualidade de testemunhas, que será arquivado na DPG, permanecendo o candidato, neste caso, na relação dos aprovados, na última colocação.

- 18.7 Será exigida do candidato contratado disponibilidade de horário compatível com as necessidades da FURB. Neste aspecto, será observado o Regulamento publicado nas Resoluções n.º 77/2022 e 82/2022.
- 18.8 Dúvidas referentes à convocação devem ser sanadas pelo contato por e-mail para dpg@furb.br.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este Processo Seletivo, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail selecaoapamedvet@furb.br.
- 19.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.
- 19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos
- 19.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.
- 19.6 O candidato deverá declarar, no ato da posse, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da FURB.
- 19.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pelo Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO
ANEXO II	TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO PROCESSO SELETIVO PAPANEDVET

Blumenau, 06 de março de 2026.

Júlio Cesar de Souza Junior
Coordenador do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária

ANEXO I
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

1. **CUBAS, Z.S.; SILVA, J.C.R.; CATÃO-DIAS, J.L.** Tratado de Animais Selvagens-Medicina Veterinária. ROCA, 2014.
2. **DIVERS, S.; STAHL, S.** Mader's Reptile and Amphibian Medicine and Surgery. Saunders, 2019.
3. **DONELEY, B.** Avian Medicine and Surgery in Practice: Companion and Aviary Birds: Companion and Aviary Birds. CRC Press, 2016.
4. **FOWLER, M.E.**, Zoo and Wild Animal Medicine. W.B. Saunders, Philadelphia, PA. 2006, 2003. 2018. 1136p.
5. **WEST, G.; HEARD, D; CAULKETT, N.** Zoo Animal & Wildlife Immobilization and Anesthesia. Wiley Blackwell, 2014.
6. **CARPENTER, James W.** (James Wyman); **MARION, Christopher J.** Exotic animal formulary.4th ed. St. Louis (MO) : Elsevier, c2013. xvii, 724 p, il.

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO PROCESSO SELETIVO PAPMEDVET

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	
RG n.º:	CPF n.º
Tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo PAPMEDVET – Edital n.º 001/2026, para seleção de pós-graduando em nível de aprimoramento, regido pelo Edital acima identificado, vem, livremente e em caráter irrevogável, desistir da vaga para o cargo de _____.	
Blumenau ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)